



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**PROJETO DE LEI N.º 026/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**"Altera a Redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."**

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.868/2008, que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrões de vencimento e carga horária:**

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Padrão de Vencimentos</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Carga Horária</b>
* Assistente Social	IX	1	20h
* Assistente Social	XI	2	40h
* Contador	IX	2	20h
*Enfermeiro	XII	2	40h
*Enfermeiro PSF	XII	4	40h
*Engenheiro Agrônomo	XI	1	40h
*Engenheiro Civil	IX	2	20h
*Médico	XII	2	20h
*Médico	XIII	1	40h
*Médico PSF	XIII	3	40h
*Médico Veterinário	IX	2	20h
* Médico Veterinário	XI	1	40h
* Odontólogo	IX	3	20h
* Odontólogo PSF	XII	2	40h
<b>* Psicólogo</b>	<b>IX</b>	<b>5</b>	<b>20h</b>
* Agente Administrativo	VI	15	40h
* Tesoureiro	X	1	40h
* Operador de sistema de informática	VIII	1	40h
* Fiscal Sanitário e de Meio Ambiente	VIII	2	40h



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

* Fiscal de Obras, Posturas e Tributos	VIII	2	40h
* Ajudante de Serviços Gerais	III	24	44h
* Recepcionista	IV	4	40h
* Vigia	II	8	44h
* Motorista	VII	20	44h
* Operador de Máquinas Pesadas	VIII	20	44h
* Técnico de Oficina Mecânica	IX	2	44h
* Eletricista	VIII	1	44h
* Técnico em Enfermagem	VIII	3	40h
* Técnico em Enfermagem PSF	VIII	4	40h
* Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	III	2	40h
* Ajudante de Manutenção e Reparos	II	4	44h
<b>* Ajudante de Serviços Públicos</b>	<b>II</b>	<b>28</b>	<b>40h</b>
* Técnico Agrícola	VIII	3	40h
* Técnico de Manutenção e Reparos	V	4	44h
* Auxiliar de Biblioteca	III	2	20h
* Auxiliar de Secretaria	III	1	20h
* Auxiliar Social	V	25	40h
* Técnico de Apoio Pedagógico	III	1	20h
* Orientador Educacional	VIII	1	20h
* Secretário de Escola	V	1	40h
* Técnico de Apoio Pedagógico	VIII	1	40h
* Nutricionista	VIII	2	20h
* Fonoaudiólogo	IX	1	20h
* Monitor	III	2	20h
* Agente Comunitário de Saúde	XIV	12	40h
* Agente de Combate às Endemias (Agente Ambiental)	XIV	2	40h
* Farmacêutico	X	1	40h
* Fisioterapeuta	VIII	1	20h

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -  
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344  
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br  
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 026/2022.**

O Projeto de Lei Municipal de número 026/2022, objetiva a alteração do Plano de Carreira dos Servidores Municipal – Lei Municipal nº1.868/2008, no que tange a aumento de profissionais de alguns cargos necessários ao andamento do serviço público.

O aumento da demanda em serviço público é crescente, especialmente do cargo de Psicólogo que houve um aumento circunstancial dos atendimentos devido a Pandemia e outros fatores como a disponibilização de um profissional na Educação.

Os cargos que serão criadas as novas vagas são de três Ajudantes de Serviços Públicos e dois Psicólogos, cargos estes importantíssimos para a Administração Pública.

A Psicologia ajuda na compreensão geral do ser humano: em qual estágio ele se encontra em seu desenvolvimento intelectual, físico, emocional e social, quais são os seus interesses, quais são as suas habilidades adquiridas ou inatas, entre outras. Por meio de ferramentas e métodos de avaliação, é possível identificar as limitações do educando e problemas de ordem familiar geral ou pessoal, assim como reconhecer e aprovar seus pontos fortes. Não se trata apenas de uma escala de inteligência, mas também da interação das funções cognitivas e, sem dúvidas, da vivência emocional da criança e do adolescente.

Igualmente o cargo de Ajudante de Serviços Públicos é responsável pela limpeza e demais serviços de copa e cozinha dos prédios públicos, essenciais para a manutenção do atendimento e bem estar geral dos servidores. Serviços estes indispensáveis para o andamento das atividades públicas. Portanto, vê-se necessário aumentar em duas vagas de Psicólogo e três vagas de Ajudante de Serviços Públicos para que possamos atender a demanda apresentada no presente momento.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,  
PREFEITO MUNICIPAL.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 016/2022**  
**DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a Contratação de 02 (dois) Psicólogos-20 horas semanais e 03 (três) Ajudantes de Serviços Públicos-40 horas semanais:

<b>Contratação Temporária</b>	<b>Qtde de Horas Semanais</b>	<b>Valor do Cargo</b>	<b>Quantidade de Contratos</b>	<b>Valor por Mês</b>
Psicólogo	20	3.421,19	2	6.842,38
Ajudante de Serviços Públicos	40	1.204,91	3	3.614,73
<b>Sub-Total</b>				<b>6.842,38</b>
Encargos Sociais (INSS) 21,2307%				1.452,69
<b>Total</b>				<b>8.295,07</b>

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	11.767.000,00
Créditos Suplementares até 31/03/2022	131.900,00
Reduções Orçamentárias até 31/03/2022	17.500,00
Dotação Atualizada	11.881.400,00
Despesas com pagamento de pessoal até 31/03/2022	2.587.263,83
Saldo em 31/03/2022	<b>9.294.136,17</b>
Estimativa das despesas com pessoal de 05/2022 a 12/2022	9.131.320,00
Saldo das Dotações Orçamentárias com os valores do Impacto	162.816,17
Estimativa com o Impacto acima	70.508,05
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	92.308,12

**OBSERVAÇÕES:**

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 16/03/2022.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**DECLARAÇÃO**

**DO ORDENADOR DA DESPESA**

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 13 de abril de 2022, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 026/2022 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2022 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 13 de abril de 2022.

---

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal